



Prefeitura Municipal de Santa Rita do Ituêto

CNPJ: 18.413.187/0001-10

Santa Rita do Ituêto - MG



PROCESSO LICITATÓRIO N°. 045/2022.

Carta Convite N.º 003/2022.

CONTRATO N.º 008/2023

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO ITUÊTO/MG E A EMPRESA CONSTRUMAX LDTA ME, TENDO POR OBJETO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE REFORMA E AMPLIAÇÃO DO POSTO DE SAÚDE DA COMUNIDADE DE CRISTO REI, NO MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO ITUÊTO/MG.

De um lado o **MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO ITUÊTO - MG**, localizado na Avenida Antônio Berçan, 59, Centro, Santa Rita do Ituêto - MG, inscrito no CNPJ: 18.413.187/0001-10, neste ato representada pelo seu Prefeito, Sr. **ODENIR RAPOSO DE OLIVEIRA**, CPF: 030.833.726-39, RG: n.º.M 7.339-414 residente e domiciliado na Rua José Francisco Teixeira N.º 460, São José do Ituêto, Santa Rita do Ituêto/MG, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa **CONSTRUMAX LTDA**, estabelecida na Rua Hilarino Gomes, n.º 245, na cidade de Santa Rita do Ituêto, Estado de Minas Gerais inscrita no CNPJ n.º45.196.352/0001-00 representada neste ato por Ezequias Pereira da Luz, portador do CPF: 076.332.686-03, RG: MG-14.802.968, daqui por diante denominada simplesmente **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente Contrato decorrente do **PROCESSO LICITATÓRIO N.º. 045/2022**, na modalidade **CARTA CONVITE N.º. 003/2022**, regido pela Lei Federal n.º 8.666/93, mediante cláusulas e condições a seguir estabelecidas e enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA FINALIDADE E OBJETO:

A presente Licitação tem por objeto: **Contratação de empresa para execução de reforma e ampliação do Posto de Saúde da Comunidade de Cristo Rei, no Município de Santa Rita do Ituêto/MG.**

CLÁUSULA SEGUNDA - REGIME DE EXECUÇÃO: A Contratada se compromete a executar as obras referidas no Objeto de acordo com o Cronograma Físico-Financeiro, Planilha apresentada e Memorial descritivo, que deram origem ao contrato. O início e término das obras se darão nos prazos mencionados no Cronograma Físico-Financeiro apresentado e aprovado pela Administração, devendo os mesmos seguir as condições estabelecidas no Cronograma Físico-Financeiro cujo modelo em Anexo no Edital, principalmente com relação aos prazos.

2.1 O convocado deverá até o início dos trabalhos providenciar:



Prefeitura Municipal de Santa Rita do Ituêto
CNPJ: 18.413.187/0001-10
Santa Rita do Ituêto - MG



- 2.1.1. Carta de apresentação do(s) encarregado(s) de pessoal, que responderão também, perante a Administração, por todos os atos e comunicações formais.
- 2.1.2. Os materiais que serão utilizados nas obras deverão ser de primeira qualidade, bem como seu quantitativo, nos termos do Memorial Descritivo e Planilha.
- 2.1.3. Do prazo para realização das obras: a contar da Ordem de Serviço, emitida pelo ordenador da despesa até o prazo apresentado pela empresa no cronograma físico-financeiro para execução da obra, obedecidas as disposições já previstas.
- 2.1.4. O contratado deverá se responsabilizar para que haja o cumprimento de todas as responsabilidades e exigências estabelecidas no Memorial Descritivo, Edital e Anexos.
- 2.1.5. A contratada deverá providenciar ainda junto ao CREA as Anotações de Responsabilidade Técnica - ART's referentes ao objeto do contrato e especialidades pertinentes, nos termos da Lei nº. 6.496/77;
- 2.1.6. Obter junto ao INSS o Certificado de Matrícula relativo ao objeto do contrato, de forma a possibilitar o licenciamento da execução dos serviços e obras, nos termos do art. 83 do Decreto Federal nº. 356/91;
- 2.1.7. Providenciar placa de obra de acordo com o modelo fornecido pelo município;
- 2.1.8. Fornecer e manter no local dos serviços, com fácil acesso ao fiscal do contrato, um "Diário de Obras", em que deverão ser lançadas as ocorrências diárias, que servirão para dirimir dúvidas, quando for o caso. Esse diário deverá ser encadernado e com características dos serviços, com folhas de no mínimo 2 (duas) vias de cada numeradas.

CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇO, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Pelo serviço contratado, a contratante compromete-se a pagar a importância total de R\$: 190.000,00 (cento e noventa mil reais).

3.1. Os pagamentos dos serviços serão efetuados num prazo máximo de 30 (trinta) dias após protocolo da medição junto a Prefeitura Municipal de Santa Rita do Ituêto/MG, e concomitante entrega da Nota Fiscal equivalente, após regular vistoria do fiscal do contrato e do engenheiro responsável pela medição da obra e sua posterior autorização de pagamento, e deverão estar anexos a cada Nota Fiscal os seguintes documentos:

- 3.1.1. Certidão de regularidade junto ao INSS e FGTS atualizadas;
- 3.1.2. Guias: GPS, GFIP (vinculada à matrícula do INSS), PIS e COFINS com competência referente ao mês/meses dos serviços medidos;
- 3.1.3. Folha de pagamento com competência referente ao mês/meses dos serviços medidos;
- 3.1.4. Declaração de contabilidade regular, assinada pelo sócio-gerente e pelo contador.
- 3.1.5. Cópia do "Diário de Obras", conforme Cláusula 7.1.21. do Contrato.
- 3.2. O pagamento será efetuado em cheque nominal ao Proponente vencedor, devendo o mesmo ser retirado na Tesouraria Municipal,

CLÁUSULA SEXTA - DIREITO/RESPONSABILIDADES:



Prefeitura Municipal de Santa Rita do Ituêto

CNPJ: 18.413.187/0001-10

Santa Rita do Ituêto - MG



contratação da obra, bem como pelo registro do contrato da obra junto ao CREA/MG;

6.1.17. Programar, quando solicitado, visitas ao local da obra em conjunto com a fiscalização do Município de Santa Rita do Ituêto /MG;

6.1.18. Manter à frente dos trabalhos um responsável técnico com total poder para representá-la junto à fiscalização do Município de Santa Rita do Ituêto /MG;

6.1.19. Retirar ou substituir, qualquer funcionário que não esteja atendendo a contento a fiscalização do Município de Santa Rita do Ituêto /MG, que lançará a devida justificativa no diário de obra;

6.1.20. Acatar toda orientação advinda do Município de Santa Rita do Ituêto /MG com relação à obra;

6.1.21. Fornecer e manter no local dos serviços, com fácil acesso ao fiscal do contrato, um "Diário de Obras", em que deverão ser lançadas as ocorrências diárias, que servirão para dirimir dúvidas, quando for o caso. Esse diário deverá ser encadernado e com características dos serviços, com folhas de no mínimo 2 (duas) vias de cada numeradas.

6.1.22. A empresa vencedora dever prestar garantia de execução do contrato no Setor de Tributos da Prefeitura Municipal de Santa Rita do Ituêto, no ato da assinatura do mesmo, em valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor contratual, optando por uma das modalidades previstas no parágrafo 1º do Artigo 56, da Lei Federal 8.666/93.

6.1.23 - Caso o licitante opte pela Garantia de execução contratual prestada em moeda corrente, sob a forma de depósito bancário, em favor do Município de Santa Rita do Ituêto, deverá efetuar a mesma na Corrente n.º 9965-1, Banco do Brasil, Agência n.º. 0468-5.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES E VALORES DE MULTA: A contratada ficará sujeita às seguintes penalidades, no caso de infringir as disposições ora firmadas:

7.1. Advertência, por escrito, sempre que verificadas pequenas irregularidades para as quais haja concorrido, ou reclamações dos consumidores dos bens, desde que fundamentadas;

7.2. Multa administrativa, de 5% a 10% sobre o valor do contrato, conforme seja a gravidade da infração considerada média ou alta;

7.3. Suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a dois (02) anos;

7.4. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

7.5. Rescisão do contrato, pelos motivos previstos nos arts. 77 e 78 da Lei 8.666/93, quando pertinentes.

CLÁUSULA OITAVA - DO RECONHECIMENTO DE DIREITO EM CASO DE RESCISÃO CONTRATUAL: Os casos de rescisão contratual e as



Prefeitura Municipal de Santa Rita do Ituêto

CNPJ: 18.413.187/0001-10

Santa Rita do Ituêto - MG



implicações advindas da rescisão contratual são os que estão discriminados na Lei n. 8666/93, artigos 77, 78,79 e 80. O presente Contrato fica expressamente vinculado à planilha que o originou e à proposta apresentada pela contratada, para o caso de haver desconformidade com o mesmo.

CLÁUSULA NONA - LEGISLAÇÃO APLICÁVEL: Ao presente contrato se aplicam as normas contidas na Lei Federal n.º 8.666/93 com suas posteriores alterações e, no que couber, o disposto na Lei Orgânica Municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA- OBRIGAÇÃO FINAL: Obriga-se, finalmente, a contratada a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Contrato ou espontaneamente informadas pelo então contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO CONTRATUAL: As partes elegem o Foro da Comarca de Resplendor/MG, para dirimir eventuais dúvidas oriundas do presente Contrato, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que for.
E assim, por estarem as partes justas e contratadas, assinam o presente contrato em duas (02) vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo.

Santa Rita do Ituêto/MG - MG, 13 de janeiro de 2023.


ODENIR RAÍPO DE OLIVEIRA
Prefeito - Contratante


COSNTRÚMAX LTDA
Contratada

Testemunhas:

Nome: *Regina P.M. Santos*
CPF: *038.013.296.66*

Nome: *Ama Paula Matias de Souza*
CPF: *110 551 56640*